



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

OFÍCIO Nº 706/2026/PMP/GP

Parauapebas, 20 de fevereiro de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
Anderson Marcos Moratório
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP
Av. Sônia Cortês, Qd. 33, Lote Especial, Beira Rio II
CEP: 68515-000 Parauapebas/PA
diretoria.legislativa@parauapebas.pa.leg.br

C/C: Exmos. Srs. Vereadores
Graciele C. J. de Brito Moreira - graciele.brito@parauapebas.pa.leg.br
Leonardo Mendes (Leandro do Chiquito) - gab.leandrochiquito@parauapebas.pa.leg.br
Anderson M. Moratorio - gab.andersonmoratorio@parauapebas.pa.leg.br
Antonio Michel Costa Alves – michel.carteiro@parauapebas.pa.leg.br
Francisco das C. Moura (Tito) - francisco.moura@parauapebas.pa.leg.br
Alex Pamplona Ohana - alex.ohana@parauapebas.pa.leg.br
Elias F. de Almeida Filho - gab.eliasdaconstruforte@parauapebas.pa.leg.br
Eleomárcio Almeida de Lima - gab.eleomarcio@parauapebas.pa.leg.br

Assunto: Respostas das Indicações 353, 616, 690, 814, 815, 818, 820, 826, 834 e 861, todas de 2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar a fim de conhecimento, cópias dos expedientes oriundos das Secretarias Municipais, com esclarecimentos sobre Indicações Legislativas remetidos a este Poder Executivo, conforme tabela anexo.

Na oportunidade, apresentamos préstimos de elevada estima e consideração, bem como nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

ANEXO

IND.	EMENTA	AUTOR	ANEXO
353	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DE CRECHES COM FUNCIONAMENTO NOTURNO NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER MÃES QUE TRABALHAM EM REGIME DE TURNOS EM EMPRESAS COMO A VALE E OUTRAS QUE ATUAM EM SISTEMA DE ESCALAS DIFERENCIADAS.	GRACIELE BRITO	OFÍCIO Nº 256/2026/GAB/SEMED
616	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE PROVIDENCIE A CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JEAN PIAGET, LOCALIZADA NO BAIRRO	LEANDRO DO CHIQUITO	OFÍCIO Nº 257/2026/GAB SEMED



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

	LIBERDADE, VISANDO AMPLIAR A ESTRUTURA EDUCACIONAL E OFERECER ESPAÇO ADEQUADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E COMUNITÁRIAS		
690	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO CASAS POPULARES II COMO "CRECHE RINIO SIMÕES VELOSO", EM HOMENAGEM AO EX-VEREADOR E EX-SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO RINIO SIMÕES VELOSO.	ANDERSON MORATORIO	OFÍCIO Nº 259/2026/GAB/SEMED
814	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA VIABILIDADE VERIFICAR A DE ADAPTAÇÃO E APRIMORAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs) QUE POSSUAM ESPAÇOS DISPONÍVEIS PARA EXPANSÃO, VISANDO MELHORAR A ESTRUTURA E A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.	MICHEL CARTEIRO	OFÍCIO Nº 427/2026/DAJ/SEMSA
815	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLEMENTAÇÃO DE CAMPANHA PERMANENTE DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE LEITE MATERNO, A ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs) PARA ATUAREM EM PARCERIA COM O BANCO DE LEITE HUMANO, E FORTALECER O SUPORTE ÀS LACTANTES, VISANDO AMPLIAR O ABASTECIMENTO DE LEITE E FACILITAR O ACESSO DAS MULHERES AO SERVIÇO.	MICHEL CARTEIRO	OFÍCIO Nº 427/2026/DAJ/SEMSA
818	INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA E PARQUE DE DIVERSÃO NA ESCOLA JORGE AMADO NA LOCALIDADE APA DO GELADO, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.	TITO DO MST	OFÍCIO Nº 258/2026/GAB/SEMED
820	INDICAR AO GESTOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, NA PESSOA DO SR. PREFEITO AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO, QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DOTADAS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PERMANENTES E SERVIÇOS DE TESTAGEM RÁPIDA PARA HIV, SÍFILIS E HEPATITES B E C.	ALEX OHANA	OFÍCIO Nº 427/2026/DAJ/SEMSA
826	INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO, QUE REALIZE CAMPANHA PERMANENTE DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, NESTE MUNICÍPIO.	ELIAS DA CONSTRUFORTE	OFÍCIO Nº 427/2026/DAJ/SEMSA VIDE RESP INDICAÇÃO Nº834
834	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RETOMADA E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, ESPECIALMENTE POR MEIO DO CASTRAMÓVEL DA PREFEITURA.	LEANDRO DO CHIQUITO	OFÍCIO Nº 427/2026/DAJ/SEMSA
861	INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DE UM ARMAZÉM SOCIAL PARA O RECEBIMENTO, ORGANIZAÇÃO E REPASSE DE DOAÇÕES, DESTINADO PARA O ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	LÉO MÁRCIO	OFÍCIO Nº 319/2026 – GABINETE SEMAS

Atenciosamente,

GENESIO DA SILVA Assinado de forma
FILHO:294605222 digital por GENESIO
20 DA SILVA
FILHO:2946052220
GENÉSIO DA SILVA FILHO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 21/2026



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete

OFÍCIO Nº 256/2026/GAB/SEMED

Parauapebas-PA, 29 de janeiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Aurélio Ramos de Oliveira Neto
Prefeito do Município de Parauapebas
Rua Marcos Freire, nº 305, Bairro Primavera, Chácara do Sol

Assunto: Resposta à Indicação nº 353/2025 – Vereadora Graciele Brito.

Senhor Prefeito,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio deste, manifestar-nos acerca da Indicação nº 353/2025, de autoria da Vereadora Graciela Brito, que sugere a criação de creches municipais com funcionamento noturno, destinadas especialmente às mães trabalhadoras que atuam em regime de turnos nas empresas locais.
2. A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) estabelecem que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos de idade. Do mesmo modo, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), em seus artigos 53 e 54, assegura o direito à educação e à proteção integral da criança, reforçando o dever do poder público em garantir condições adequadas para a conciliação entre a vida familiar e profissional dos pais. É sabido que a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), define que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, destina-se ao desenvolvimento integral da criança de até 5 anos. Assi como, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei nº 8.069/1990, em seus artigos 53 e 54, garante o direito à educação e à proteção integral da criança, reforçando o papel do poder público em assegurar condições adequadas para a conciliação entre a vida familiar e profissional dos pais.

RECEBI EM: 20 / 02 / 2026
HORA: 10 : 23
<i>Sony Saraiva</i>
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

5

3. Nesse contexto, a proposição apresentada revela-se de grande relevância social, pois busca atender às necessidades específicas das famílias que dependem de creches em período noturno. Tal medida ampliaria as possibilidades de inserção e permanência das mães trabalhadoras no mercado de trabalho, ao mesmo tempo em que asseguraria às crianças um ambiente seguro, acolhedor e educativo. Ressaltamos, contudo, que a implantação de creches com atendimento noturno demanda estudo aprofundado de viabilidade, considerando aspectos legais, pedagógicos, estruturais, de segurança, de recursos humanos especializados e de orçamento, dada a complexidade do cuidado integral exigido nessa faixa etária.

4. Informamos, ainda, que a rede municipal de ensino vem envidando esforços para ampliar o acesso à Educação Infantil, conforme as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME. Entretanto, reconhecemos que tal meta ainda não foi plenamente atingida, em razão da elevada demanda de crianças em idade de atendimento.

5. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais e reiteramos nosso compromisso com a construção de políticas públicas que promovam o bem-estar das crianças e o fortalecimento das famílias de nosso município.

Atenciosamente,



MAURA PAULINO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete

OFÍCIO Nº 257/2026/GAB/SEMED

Parauapebas-PA, 29 de janeiro de 2026.

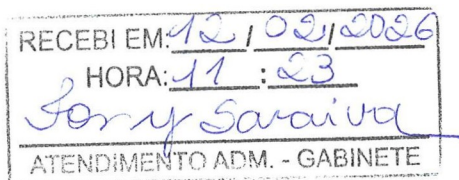
Ao Excelentíssimo Senhor
Aurélio Ramos de Oliveira Neto
Prefeito do Município de Parauapebas
Rua Marcos Freire, nº 305, Bairro Primavera, Chácara do Sol

Assunto: Resposta à Indicação nº 616/2025 Vereador – Leandro do Chiquito.

Senhor Prefeito,

1. Cumprimentando-o cordialmente, acuso o recebimento da Indicação nº 616/2025, de autoria do Vereador Leandro do Chiquito, que sugere a construção de um auditório na Escola Municipal de Ensino Fundamental Jean Piaget, situada no Bairro Liberdade.
2. Cumpre destacar que esta Secretaria reconhece o mérito e a relevância da proposta. A implantação de um auditório representa medida estratégica para o fortalecimento das atividades pedagógicas e culturais, além de constituir espaço adequado para a integração da comunidade escolar, especialmente na realização de reuniões de pais e mestres. Trata-se, portanto, de iniciativa alinhada às diretrizes de qualidade e excelência que buscamos consolidar na rede municipal de ensino.
3. Todavia, em que pese o caráter favorável da indicação, informamos que, conforme o Plano de Metas vigente, a execução deste projeto não se mostra viável no presente exercício. Tal decisão fundamenta-se no princípio da prioridade institucional, uma vez que, no atual cenário, a administração concentra esforços e recursos orçamentários na expansão da infraestrutura voltada à Educação Infantil (creches). Ressalte-se que o déficit de vagas para esta faixa etária constitui demanda social crítica e obrigação legal imediata, exigindo prioridade absoluta para assegurar o direito constitucional à educação desde a base.
4. Diante do exposto, a referida demanda será registrada em nosso banco de projetos, de modo que, em momento oportuno e mediante disponibilidade orçamentária superveniente, possamos viabilizar a ampliação estrutural desta unidade escolar
5. Certos de vossa compreensão e reiterando nosso compromisso com o desenvolvimento educacional de Parauapebas, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,




MAURA PAULINO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Gab. *plax*



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete

OFÍCIO Nº259/2026/GAB/SEMED

Parauapebas-PA, 29 de janeiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Aurélio Ramos de Oliveira Neto
Prefeito do Município de Parauapebas
Rua Marcos Freire, nº 305, Bairro Primavera, Chácara do Sol

Assunto: Resposta à Indicação nº 690/2025 – Vereador Anderson Moratório.

Senhor Prefeito,

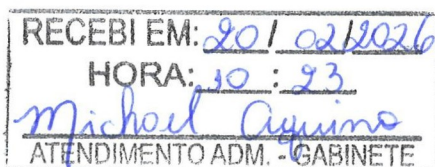
Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me à Indicação nº 690/2025, apresentada pelo Vereador Anderson Moratório, que sugere a denominação da Escola de Educação Infantil do Bairro Casas Populares II como **Rinio Simões Veloso**, em homenagem ao ex-vereador e ex-secretário de educação.

Informamos que a referida unidade escolar já possui denominação oficial, aprovada pela **Lei nº 4.622, de 16 de novembro de 2015**, conforme documento em anexo.

Reiteramos nossa consideração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

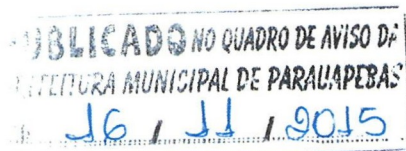
MAURA PAULINO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI Nº 4.622, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.



DÁ DENOMINAÇÃO A UNIDADE EDUCACIONAL: “UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA JANETE BARBOSA NOGUEIRA LIMA” E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA JANETE BARBOSA NOGUEIRA LIMA” a unidade educacional localizada na Rua Rio Buriti, Quadra 42, Bairro Casas populares II, Parauapebas, Pará.

Art. 2º O Poder Executivo expedirá os atos administrativos complementares que se fizerem necessários para regulamentação da unidade educacional ora nominada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 16 de novembro de 2015.

VALMIR QUEIROZ MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBI EM: 20 / 02 / 2026
HORA: 12 : 01
Michael Aguiar
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
Diretoria de Assuntos Jurídicos – DAJ

OFÍCIO Nº 427/2026/DAJ/SEMSA

BC

Parauapebas, 10 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor

Genésio Silva

Chefe de Gabinete do Prefeito – PMP/GP

Assunto: Resposta ao Ofício nº 4810/2025/PMP/GP – Indicações Legislativas nº 814, 815, 820, 826 e 834/2025.

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Ofício nº 4810/2025/PMP/GP, datado de 4 de dezembro de 2025, que encaminha a esta Pasta cópias das Indicações Legislativas nº 814, 815, 820, 826 e 834/2025, aprovadas em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Parauapebas, para providências quanto à análise jurídica e emissão de parecer, apresentamos as seguintes manifestações técnicas:

I – RESPOSTA À INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 814/2025

EMENTA: "INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA VERIFICAR A VIABILIDADE DE ADAPTAÇÃO E APRIMORAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs) QUE POSSUAM ESPAÇOS DISPONÍVEIS PARA EXPANSÃO, VISANDO MELHORAR A ESTRUTURA E A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO."

AUTOR: Vereador Michel Carteiro

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA (OFÍCIO Nº 93/2025/DAPS/SEMSA):

Em atenção à Indicação Legislativa nº 814/2025, de autoria do Vereador Michel Carteiro, a qual propõe a realização de estudo técnico para verificar a viabilidade de adaptação e aprimoramento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) que possuam espaços disponíveis para expansão, visando melhorar a estrutura e a capacidade de atendimento à população, a Diretoria de Atenção Primária à Saúde manifesta-se nos seguintes termos:

Informamos que a ampliação e a qualificação das ambiências das Unidades Básicas de Saúde encontram-se devidamente contempladas no Plano Municipal de Saúde vigente, o qual estabelece, como diretriz estratégica, o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde por meio da melhoria da infraestrutura física, da ampliação da capacidade assistencial e da qualificação dos serviços ofertados à população.

Nesse contexto, as ações previstas priorizam as UBS que apresentam maior vulnerabilidade estrutural, o que reforça a necessidade de intervenções voltadas à ampliação de espaços físicos, readequação de fluxos internos e modernização das instalações.

A ampliação das ambiências das UBS possibilitará, de forma integrada, a avaliação e eventual expansão das equipes de Saúde da Família, das equipes de Saúde Bucal e das equipes multiprofissionais (e-Multi), em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Atenção

Horário de atendimento ao público: Das 08hs às 14hs.

Endereço: Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova.

E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

E-mail: juridicosemsa2@parauapebas.pa.gov.br

LUIZ ANTONIO MENDES
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO MENDES
VELOSO:26030853287
853287
Dados: 2026.02.10 11:38:47 -03'00'

Básica (PNAB). Tal estratégia visa assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais, ampliar o acesso da população aos serviços de saúde e fortalecer o cuidado integral, resolutivo e humanizado.

Ressalta-se, ainda, que a ampliação da estrutura física possibilitará a ampliação do número de salas de atendimento, consultórios clínicos e odontológicos, salas de observação, salas de procedimentos e de medicação, bem como a adequação e/ou implantação de Centrais de Material e Esterilização (CME), entre outros ambientes necessários ao adequado funcionamento das unidades. Tais adequações observarão a padronização da estrutura física das Unidades Básicas de Saúde (UBS) estabelecida pelo Ministério da Saúde, bem como o cumprimento rigoroso das normas sanitárias vigentes, contribuindo para a segurança dos usuários e dos profissionais de saúde.

Destaca-se que todas as intervenções estruturais estão condicionadas à realização de estudos técnicos específicos, que consideram critérios como viabilidade arquitetônica, disponibilidade orçamentária e financeira, planejamento territorial, demanda populacional, bem como a compatibilidade com as normas técnicas e legais aplicáveis. Tais estudos subsidiam o planejamento das ações, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos e sustentabilidade das melhorias implementadas.

Por fim, reiteramos que esta Diretoria de Atenção Primária à Saúde permanece comprometida com o fortalecimento da rede de Atenção Primária, adotando medidas contínuas de planejamento, monitoramento e avaliação, com o objetivo de assegurar a ampliação do acesso, a melhoria da qualidade dos serviços e a promoção da saúde da população.

II – RESPOSTA À INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 815/2025

EMENTA: "INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLEMENTAÇÃO DE CAMPANHA PERMANENTE DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE LEITE MATERNO, A ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs) PARA ATUAREM EM PARCERIA COM O BANCO DE LEITE HUMANO, E FORTALECER O SUPORTE ÀS LACTANTES, VISANDO AMPLIAR O ABASTECIMENTO DE LEITE E FACILITAR O ACESSO DAS MULHERES AO SERVIÇO."

AUTOR: Vereador Michel Carteiro

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA (OFÍCIO Nº 0024/2026/DIPGES/SEMSA):

Em resposta à solicitação de informações técnicas e administrativas com a finalidade de subsidiar a elaboração de resposta institucional à Indicação Legislativa Nº 815/2025, que indica ao Poder Executivo Municipal a implementação de campanha permanente de incentivo à doação de Leite Materno, a estruturação das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) para atuarem em parceria com o Banco de Leite Humano, e fortalecer o suporte às lactantes, visando ampliar o abastecimento de leite e facilitar o acesso das mulheres ao serviço, informamos que:

Quanto à implementação de campanha permanente de incentivo à doação de Leite Materno, esta é uma pauta de relevância nacional, estando inserida em campanhas permanentes do Ministério da Saúde, a exemplo do Dia Mundial da Doação de Leite Humano, que acontece no dia 19 de Maio e visa promover a doação de leite humano e fomentar discussões sobre a importância do aleitamento materno, além da mobilização anual do Agosto Dourado, que visa a promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, bem como o incentivo à doação de leite humano em todo o território nacional.

Horário de atendimento ao público: Das 08hs às 14hs.

Endereço: Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova.

E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

E-mail: juridicosemsa2@parauapebas.pa.gov.br

LUIZ ANTONIO MENDES
VELOSO:26030
853287

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO:26030853287
Dados: 2026.02.10 11:38:30 -03'00"

No que se refere à atuação das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), destaca-se que a Atenção Primária à Saúde já desenvolve ações contínuas de orientação, acolhimento e apoio às gestantes e lactantes, incluindo incentivo ao aleitamento materno, acompanhamento no puerpério e orientações quanto ao Banco de Leite Humano. O município também vem avançando gradualmente na implantação e adequação de espaços destinados à amamentação nas UBSs, respeitando as condições estruturais de cada unidade, com o objetivo de oferecer ambiente acolhedor e humanizado às mulheres.

Informamos que, no momento, o Banco de Leite Humano Dra. Lúcia Margarida Costa Campos de Parauapebas, integrante da Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano (rBLH-BR), encontra-se em processo de habilitação junto aos órgãos competentes, operando de forma reservada e com atendimento direcionado ao porcionamento de leite materno proveniente de mães com bebês internados, não estando ainda habilitado para o recebimento de doações externas.

Diante desse cenário, o município ainda não desenvolve de forma ampliada a Campanha de Doação de Leite Humano; contudo, mantém ações contínuas de orientação, incentivo e sensibilização sobre a doação de leite materno, com vistas ao fortalecimento da política de aleitamento materno e à futura ampliação da oferta do serviço, tão logo sejam concluídas as etapas necessárias à plena habilitação do Banco de Leite Humano.

Registra-se que as medidas sugeridas já integram o planejamento e a rotina operacional da gestão municipal, não sendo necessária, no momento, a adoção de novas providências específicas.

III – RESPOSTA À INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 820/2025

EMENTA: "INDICAR AO GESTOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, NA PESSOA DO SR. PREFEITO AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO, QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DOTADAS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PERMANENTES E SERVIÇOS DE TESTAGEM RÁPIDA PARA HIV, SÍFILIS E HEPATITES B E C."

AUTOR: Vereador Alex Ohana

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA (OFÍCIO Nº 94/2026/DAPS/SEMSA):

Em atenção à Indicação Legislativa nº 820/2025, de autoria do Vereador Alex Ohana, a qual propõe a realização de estudo técnico para verificar a viabilidade de adaptação e aprimoramento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) que disponham de espaços passíveis de expansão, com o objetivo de melhorar a estrutura física e a capacidade de atendimento à população, a Diretoria de Atenção Primária à Saúde informa o que segue.

Atualmente, encontram-se implantadas e em pleno funcionamento nove (09) Unidades Básicas de Saúde na zona rural do município, todas ofertando os serviços de testagem rápida para HIV, sífilis e hepatites B e C, no horário regular de atendimento, das 07h às 17h.

Além disso, as UBS desenvolvem ações educativas durante as salas de espera, por meio de palestras e distribuição de materiais informativos sobre diversos temas de interesse da saúde pública, tais como: combate à dengue, saúde da mulher, saúde do homem, saúde do idoso, saúde da criança, alimentação saudável e incentivo à prática de atividades físicas. Também são ofertados serviços como teste de glicemia capilar, aferição de pressão arterial, vacinação,

Horário de atendimento ao público: Das 08hs às 14hs.

Endereço: Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova.

E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

E-mail: juridicosemsa2@parauapebas.pa.gov.br

LUIZ ANTONIO Assinado de forma
digital por LUIZ
MENDES ANTONIO MENDES
VELOSO:26030853287
Dados: 2026.02.10
853287 11:38:14 -03'00'

acompanhamento do Programa Bolsa Família, bem como consultas com profissionais das áreas de nutrição, fisioterapia, psicologia e clínica geral.

Nas localidades onde ainda não foi possível a implantação de Unidades Básicas de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde mantém ações itinerantes com periodicidade quinzenal, assegurando o acesso da população a serviços como consultas médicas, testagens rápidas, atendimento odontológico por meio da Unidade Odontológica Móvel (UOM), vacinação e acompanhamento do Programa Bolsa Família.

Dessa forma, conclui-se que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, vem atuando de forma contínua para garantir o acesso da população de Parauapebas a serviços de saúde de qualidade, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.

IV – RESPOSTA À INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 834/2025

EMENTA: "INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RETOMADA E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, ESPECIALMENTE POR MEIO DO CASTRAMÓVEL DA PREFEITURA."

AUTOR: Vereador Leandro do Chiquito

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA (OFÍCIO Nº 015/2026/VISAMB/DVISA/SEMSA):

RESPOSTA TÉCNICA

1. DO OBJETO

A presente manifestação técnica tem por finalidade esclarecer as atribuições institucionais relativas às ações de castração cirúrgica de cães e gatos, fundamentadas na promoção do bem-estar animal, estabelecendo a correlação técnica, legal e operacional entre a Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), com delimitação expressa de responsabilidades, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e administrativa vigente.

2. DO MARCO LEGAL E NORMATIVO

As ações de controle populacional animal por meio da castração possuem natureza intersetorial, devendo observar os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), da Vigilância em Saúde e da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme normativas federais vigentes.

A Vigilância em Zoonoses integra o eixo da Vigilância em Saúde, cuja finalidade é a prevenção, controle e redução de riscos à saúde humana decorrentes de agravos zoonóticos, não abrangendo, de forma primária, a fiscalização de bem-estar animal ou a apuração de maus-tratos [1-3].

Por sua vez, as ações de proteção, defesa e bem-estar animal, incluindo programas permanentes de castração com foco na guarda responsável e na redução do abandono, inserem-se no campo da gestão ambiental e proteção da fauna doméstica, competindo aos órgãos ambientais municipais [4-6].

2.1. DA NOTA TÉCNICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOBRE CONTROLE POPULACIONAL CANINO E FELINO

Horário de atendimento ao público: Das 08hs às 14hs.

Endereço: Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova.

E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

E-mail: juridicosemsa2@parauapebas.pa.gov.br

LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO:26030853287
853287

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO:26030853287
Dados: 2026.02.10 11:37:57 -03'00"

O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde, estabelece que as ações de controle populacional de cães e gatos não constituem política rotineira da Vigilância em Zoonoses, devendo ser adotadas apenas como estratégia complementar, excepcional e temporária, quando houver evidência de risco à saúde pública.

Nesse sentido, o Ministério da Saúde orienta que as ações de controle reprodutivo animal, incluindo a castração cirúrgica, não devem ser realizadas de forma contínua ou permanente pelos serviços de Vigilância em Zoonoses, sendo indicadas apenas em situações específicas, com objetivo sanitário definido, prazo determinado e avaliação periódica de impacto [2,7].

Tal orientação encontra respaldo nos manuais oficiais do Ministério da Saúde, os quais delimitam o escopo de atuação da UVZ às ações de interesse epidemiológico, vedando sua utilização como política permanente de bem-estar animal.

2.2. DA FUNÇÃO DA CASTRAÇÃO PELA UVZ EM SITUAÇÕES DE SURTO OU EPIDEMIA

O Guia de Vigilância em Saúde e o Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses estabelecem que, em situações de surto, epidemia ou risco iminente à saúde pública, a autoridade sanitária pode adotar medidas excepcionais, desde que:

- a) sejam tecnicamente justificadas;
- b) possuam objetivo sanitário claramente definido;
- c) tenham prazo determinado para início e término;
- d) sejam encerradas após cessado o risco epidemiológico [1,2].

O Manual de Vigilância em Zoonoses estabelece, de forma expressa, que as ações de controle populacional animal, quando indicadas no contexto da vigilância em saúde, devem possuir caráter excepcional, temporário e condicionado à situação epidemiológica, não se configurando como atividade permanente dos serviços de vigilância [2].

Dessa forma, a castração sob responsabilidade da UVZ somente se justifica quando:

- a) inserida em plano de contingência sanitária formalmente instituído;
- b) vinculada a agravos zoonóticos específicos, tais como raiva, leishmanioses ou esporotricose;
- c) executada por período previamente definido, mediante ato administrativo que estabeleça data de início, data de encerramento e critérios técnicos para suspensão da ação.

2.3. DA IMPOSSIBILIDADE DE CASTRAÇÃO PERMANENTE PELA UVZ

À luz das normas ministeriais, não é atribuição da Unidade de Vigilância em Zoonoses:

- a) manter programas permanentes de castração;
- b) executar castração com finalidade exclusiva de bem-estar animal;
- c) atuar de forma continuada fora de contexto de risco sanitário.

Horário de atendimento ao público: Das 08hs às 14hs.

Endereço: Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova.

E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

E-mail: juridicosemsa2@parauapebas.pa.gov.br

LUIZ ANTONIO MENDES
VELOSO:26030
853287

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO:26030853287
Dados: 2026.02.10 11:37:32 -03'00'

A manutenção de programas contínuos de castração pela Vigilância em Zoonoses configura desvio de finalidade administrativa, devendo tais ações ser alocadas no âmbito da política ambiental e de proteção animal, sob responsabilidade da SEMMA.

2.4. DA CORRETA DELIMITAÇÃO TEMPORAL DA AÇÃO (INÍCIO E FIM)

Em consonância com o Ministério da Saúde, toda ação de castração conduzida pela UVZ deve:

- a) estar formalizada em plano, nota técnica ou ato administrativo específico;
- b) conter período de execução claramente delimitado;
- c) ser encerrada automaticamente após cessada a situação de surto ou epidemia;
- d) ser acompanhada de avaliação epidemiológica final [1-3].

A delimitação temporal da ação constitui requisito essencial para a legalidade do ato, segurança jurídica dos gestores públicos e adequação às competências do SUS.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOOSES (UVZ)

Nos termos das normas do Ministério da Saúde, compete à UVZ:

- a) planejar e executar ações de controle populacional de cães e gatos quando relacionadas ao risco zoonótico e à saúde pública, como medida complementar às ações de vigilância epidemiológica [1,2];
- b) utilizar a castração como estratégia sanitária auxiliar, integrada às campanhas de vacinação antirrábica e ao controle de agravos de relevância em saúde pública [2,3];
- c) garantir a observância de protocolos técnico-sanitários, biossegurança, vigilância epidemiológica e monitoramento de indicadores de saúde.

Não compete à UVZ:

- a) fiscalizar maus-tratos ou abandono animal;
- b) aplicar sanções administrativas ambientais;
- c) executar apreensão ou recolhimento de animais por infrações ambientais.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, enquanto órgão executor da política ambiental municipal, compete:

- a) formular e executar programas permanentes de proteção e bem-estar animal, incluindo castração com foco em guarda responsável [4,5];
- b) prevenir, apurar e responsabilizar administrativamente situações de maus-tratos, abandono e negligência [5,6];
- c) coordenar parcerias com organizações da sociedade civil, protetores independentes e clínicas veterinárias;
- d) desenvolver ações de educação ambiental e conscientização da população sobre posse responsável.

5. DA ATUAÇÃO INTERSETORIAL UVZ – SEMMA

Horário de atendimento ao público: Das 08hs às 14hs.

Endereço: Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova.

E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

E-mail: juridicosemsa2@parauapebas.pa.gov.br

LUIZ ANTONIO
MENDES
VELOSO:2603085
3287

Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO MENDES
VELOSO:26030853287
Data: 2026.02.10 11:35:04
+03'00'

A atuação conjunta entre UVZ e SEMMA deve ocorrer de forma complementar e não concorrente, observando-se que:

- a) a UVZ atua no eixo sanitário e zoonótico, quando houver risco à saúde humana;
- b) a SEMMA atua no eixo ambiental e de bem-estar animal, de forma contínua e permanente;
- c) as ações integradas devem ser formalizadas por meio de planos de ação, fluxos institucionais ou termos de cooperação [2,4].

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

- a) as ações de castração voltadas exclusivamente ao bem-estar animal são de competência primária da SEMMA;
- b) a atuação da UVZ limita-se às ações com impacto direto na saúde pública e no controle de zoonoses;
- c) a correta delimitação de atribuições atende aos princípios da legalidade, eficiência e razoabilidade administrativa, evitando sobreposição de funções e responsabilizações indevidas.

REFERÊNCIAS

1. Brasil. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde: volume único. 5ª ed. Brasília: Ministério da Saúde; 2022.
2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses: normas técnicas e operacionais. Brasília: Ministério da Saúde; 2016.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolida as normas sobre os sistemas e subsistemas do SUS, no âmbito da Vigilância em Saúde. Diário Oficial da União.
4. Brasil. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Política Nacional do Meio Ambiente. Diário Oficial da União.
5. Brasil. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente. Diário Oficial da União.
6. Brasil. Conselho Federal de Medicina Veterinária. Resolução CFMV nº 1.236, de 26 de outubro de 2018. Define e caracteriza crueldade, abuso e maus-tratos contra animais. Diário Oficial da União.
7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Nota Técnica sobre controle populacional de cães e gatos no âmbito da Vigilância em Zoonoses. Brasília: Ministério da Saúde; 2016.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Saúde informa que:

Horário de atendimento ao público: Das 08hs às 14hs.
Endereço: Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova.
E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br
E-mail: juridicosemsa2@parauapebas.pa.gov.br

LUIZ ANTONIO
MENDES
VELOSO:26030853
287

Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO MENDES
VELOSO:26030853
Dados: 2026.02.10 11:34:27
-03'00'

1. As proposições contidas nas Indicações Legislativas nº 814, 815 e 820/2025 encontram-se em consonância com as diretrizes e ações já desenvolvidas no âmbito da gestão municipal de saúde, estando devidamente contempladas no planejamento estratégico desta Pasta.

2. Quanto à Indicação Legislativa nº 834/2025, esclarecemos que as ações de castração permanente de cães e gatos, com finalidade exclusiva de bem-estar animal, não se enquadram nas atribuições institucionais da Vigilância em Zoonoses, devendo ser alocadas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), conforme orientações do Ministério da Saúde e legislação vigente.

3. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO MENDES
VELOSO:26030853287
3287

Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO
MENDES
VELOSO:26030853287
Dados: 2026.02.10
11:34:14 -03'00'

LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 2652/2025

Horário de atendimento ao público: Das 08hs às 14hs.

Endereço: Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova.

E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

E-mail: juridicosemsa2@parauapebas.pa.gov.br



Gab. 10/10/2025

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete

OFÍCIO Nº 258/2026/GAB/SEMED

Parauapebas-PA, 29 de janeiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Aurélio Ramos de Oliveira Neto
Prefeito do Município de Parauapebas
Rua Marcos Freire, nº 305, Bairro Primavera, Chácara do Sol

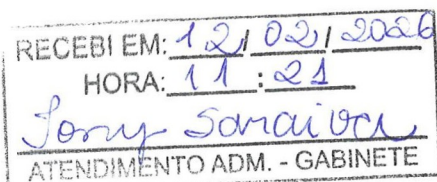
Assunto: Resposta à Indicação nº 818/2025 – Vereador Francisco das Chagas Moura – TITO do MST.

Senhor Prefeito,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me à Indicação nº 818/2025, apresentada pelo Vereador Francisco das Chagas Moura – Tito do MST, que trata da proposição voltada ao fortalecimento da rede municipal de ensino.
2. Informamos que a sugestão é considerada relevante. Entretanto, diante da necessidade de cumprir as metas do Plano Municipal de Educação, especialmente no que se refere à ampliação de vagas em creches e no Ensino Fundamental, e considerando a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2026. Todavia, esclarecemos que a referida proposta será analisada e considerada no planejamento das ações para os próximos exercícios.
3. Ressaltamos que a Gestão Municipal vem trabalhando para sanar as lacunas da rede física, buscando constantemente melhorias e ampliações, a fim de superar os desafios e atender às diversas demandas da educação.
4. Reiteramos nossa estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MAURA PAULINO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 319/2026 – GABINETE SEMAS

Parauapebas/PA, 12 de fevereiro de 2026

Ao Senhor
Genésio da Silva Filho
Chefe de Gabinete
Rua Marcos Freire, n. 305, Chácara do Sol
Parauapebas/PA, CEP: 68515-000

Assunto: Resposta ao Ofício Circular nº 176/2026/PMP/GP

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 176/2026-PMP/GP, referente à Indicação nº 861/2025, de autoria do vereador Léo Márcio, que propõe a criação de um Armazém Social destinado ao recebimento e à distribuição de doações para famílias em situação de vulnerabilidade, esta Secretaria Municipal de Assistência Social informa que a iniciativa será submetida a estudo de viabilidade técnica e jurídica pelos setores competentes.

Ressaltamos que a proposta possui elevada relevância para o fortalecimento das políticas de assistência social no município, constituindo instrumento fundamental para a promoção da dignidade, da cidadania e do amparo às famílias em situação de vulnerabilidade. Destacamos que o tema já integra o planejamento desta Secretaria e vem sendo objeto de análise.

Após a conclusão dos estudos técnicos, será adotado posicionamento conclusivo acerca da viabilidade de implementação.

Atenciosamente,

Neil Armstrong da Silva Soares
Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto n. 014/2025

Vania Cristina Lima de S. Rodrigues
Sec. Adjunta Mún. de Assist. Social
Decreto nº 034/2025

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: DAS 8H ÀS 14H
ENDEREÇO: RUA E, Nº669, BAIRRO CIDADE NOVA
E-MAIL: SEMAS@PARAUAPEBAS.PA.GOV.BR

RECEBI EM: 12/02/2026
HORA: 10:59
Josy Sarouiva
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE


Zimbra

juridico.semas@parauapebas.pa.gov.br

Resposta ao Ofício Circular nº 176/2026/PMP/GP

De : Jurídico SEMAS
<juridico.semas@parauapebas.pa.gov.br>

sex., 13 de fev. de 2026 13:30

 1 anexo

Assunto : Resposta ao Ofício Circular nº 176/2026/PMP/GP

Para : Indica??es Parlamentares - Gabinete do Prefeito
<ip.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

Cc : Gabinete do Prefeito
<gabinete@parauapebas.pa.gov.br>, Diretoria Técnica
de Programas
<dt.tecnicasemas@parauapebas.pa.gov.br>

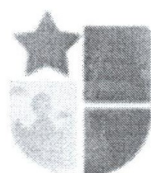
Prezados,

Encaminho, em anexo, o Ofício nº 319/2026 – GABINETE/SEMAS, em resposta ao Ofício Circular nº 176/2026/PMP/GP, referente à Indicação nº 861/2025, de autoria do Vereador Léo Márcio.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Jurídico Semas



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história

SEMAS
Secretaria Municipal
de Assistência Social

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua E, nº669, bairro Cidade Nova
E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br

 **OFÍCIO N° 319-2026-GABINETE SEMAS.pdf**
5 MB
